



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

## **RESOLUÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

*Estabelece os critérios para o pedido e a avaliação do aproveitamento de créditos junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública da UFMG*

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Normas Gerais de Pós-Graduação, Resolução Complementar nº 02/2017, de 04 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o pedido e avaliação do aproveitamento de créditos junto ao Programa de Pós-graduação em Saúde Pública da UFMG.

Art. 2º O discente poderá solicitar ao Colegiado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas que fazem parte da grade curricular do Curso, cursadas como isoladas ou eletivas.

Art. 3º O discente poderá solicitar aproveitamento de até 50% do total de créditos exigidos para integralização do Curso no Programa, referentes a disciplinas que fazem parte da grade curricular do Curso ou que foram cursadas como eletiva em outros Programas de Pós-graduação na UFMG, desde que:

I - tenha obtido conceito A ou B na disciplina; e

II - a disciplina tenha sido cursada há no máximo cinco anos contados do momento da solicitação do aproveitamento de créditos.

Art. 4º O discente poderá solicitar aproveitamento de até 25% do total de créditos exigidos para integralização do Curso no Programa, referentes a disciplinas que não fazem parte da grade curricular do Curso, cursadas como isoladas na UFMG ou fora da UFMG, desde que:

I - tenha obtido conceito A ou B na disciplina; e

II - a disciplina tenha sido cursada há no máximo cinco anos contados do momento da solicitação do aproveitamento de créditos.

Art. 5º As situações previstas nos Art. 3º e Art. 4º não são acumulativas.

Art. 6º Em conformidade com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em

Saúde Pública da UFMG, o discente poderá matricular-se simultaneamente em atividades acadêmicas de Graduação e de Pós-Graduação não integrantes do currículo regular de seu curso, que serão consideradas eletivas, desde que com a aprovação dos respectivos Colegiados.

Parágrafo único - As atividades acadêmicas de Graduação de natureza eletiva não poderão ser utilizadas para integralizar os créditos mínimos de cursos de Pós-Graduação.

Art. 7º Para solicitar o aproveitamento de créditos, o discente deverá encaminhar ao Colegiado o formulário próprio de aproveitamento, devidamente preenchido e com anuência do orientador, além do documento comprobatório de aprovação na disciplina, contendo o nome e código da disciplina, a carga horária, a nota e o conceito obtidos e o semestre/ano de realização. Para solicitações de aproveitamento de créditos de disciplinas que não integram a grade curricular do Programa, além do formulário e do documento comprobatório de aprovação, cada disciplina deverá ser acompanhada também de justificativa e da respectiva ementa.

Art. 8º O pedido será avaliado em reunião plenária do Colegiado e, caso necessário, será designado um parecerista.

Art. 9º A aprovação dos pedidos de dispensa de disciplinas obrigatórias cursadas como isoladas ou eletivas pelo discente ficará a juízo do Colegiado.

Art. 10 Os casos e as situações especiais e/ou omissas serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação e revoga a Resolução 01/2021 de 01 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2024.

Profa. Lidyane do Valle Camelo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública



Documento assinado eletronicamente por **Lidyane do Valle Camelo, Professora do Magistério Superior**, em 26/03/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4079069** e o código CRC **93237743**.